



LEI Nº 5.430, DE 23 DE Agosto DE 2005

Reconhece de utilidade pública o Conselho de Bairro Nova Brasília. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o Conselho de Bairro Nova Brasília, fundada em 14 de dezembro de 2004, como sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Prof. Artur Furtado nº 1439, Bairro Nova Brasília, em Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.140.496/0001-48.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de agosto de

2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado **Hélio Isaías** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).

P.P. 16158



DECRETO Nº 11.835, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

Dispõe sobre a Composição da Equipe Estadual do PNAGE-Programa Nacional de Apoio à Modernização do Planejamento e da Gestão dos Estados e do Distrito Federal, no Estado do Piauí e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e VI, do art. 102, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.744, de 24 de maio de 2005, que institui a Unidade de Coordenação Estadual do PNAGE – Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal (UCE/PNAGE-PI) com vistas à implementação de projetos e ações de modernização, integração e aperfeiçoamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Estadual do Programa Nacional de Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal – PNAGE/PIAUÍ, com a seguinte composição:

I – Unidade de Execução Estadual – UCE/PNAGE-PI:

1. Raimundo Pereira de Sousa Filho – Diretor;
2. Antonio Ferreira de Macedo – Gerente Técnico;
3. Tailândia Melo de Alencar Maia – Gerente de Monitoramento e

Avaliação;

4. Francisco José de Sousa – Gerente Administrativo e Financeiro;
5. Gilson Constantino de Abrantes – Coordenador de Prestação de

Contas;

6. Andréa Cristina dos Santos Silva – Coordenadora de Acompanhamento de Projetos;
7. David Ibiapina Carvalho – Coordenador de Apoio Operacional;

Programa.

8. Lousani Santos Batista – Coordenadora de Componentes do

II – Grupo de Trabalho Técnico Interinstitucional:

1. José Ricardo Pontes Borges – Secretaria de Governo;
2. Ângela Maria Leopoldo Feitosa – Secretaria de Planejamento;
3. Maria do Rosário de Fátima Bezerra – Secretaria de

Planejamento;

4. José Pacifico de Moura Neto – PRODEPI;
5. Francisco Mário da Silva – Secretaria da Educação e Cultura;
6. Raimundo Nonato de Sousa Gomes – Secretaria da Educação e

Cultura;

7. Patrícia Rodrigues dos Reis – Secretaria da Saúde.

Art. 2º Os membros da UCE/PNAGE-PI, instituída pelo Decreto nº 11.744, de 24 de maio de 2005, relacionados no item I, do art. 1º deste Decreto, terão dedicação em tempo integral ao programa.

Parágrafo único – Caberá ao diretor da UCE/PNAGE-PI a tarefa de Coordenação Geral do Programa no Estado.

Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho Técnico Interinstitucional, relacionados no item II, do art. 1º, deste Decreto, terão as funções de coordenar os componentes programáticos, participar das atividades e das capacitações, sem prejuízo de suas funções nos seus respectivos órgãos.

§ 1º - A definição dos coordenadores dos Componentes programáticos dar-se-á através de ato do(a) Secretário(a) da administração.

§ 2º - Membros deste grupo poderão ter dedicação em tempo integral ao programa, quando requisitados na forma do art. 11, do Decreto nº 11.744, de maio de 2005 ou por ato do(a) Secretário(a) da Administração.

§ 3º - Quaisquer alterações de membros do Grupo de Trabalho Técnico Interinstitucional dar-se-á por ato do(a) Secretário(a) da Administração em acordo com o Gestor da Secretaria a qual pertence o servidor, sujeito à homologação por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de agosto de

2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
P.P. 16155



DECRETO Nº 11.856, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

Homologa situação de emergência nos municípios que específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e

CONSIDERANDO a irregularidade das precipitações pluviométricas no último período chuvoso em várias regiões do Estado do Piauí, caracterizando o desastre natural estiagem (Codar: NE SSC-12.401);

CONSIDERANDO as elevadas perdas agrícolas, que alcançaram nos municípios mais afetados, com índices superiores a 50%;

CONSIDERANDO que a estiagem é um período prolongado de baixa pluviosidade ou sua ausência, em que a perda de umidade do solo é superior a sua reposição;

CONSIDERANDO o levantamento sistemático da produção agrícola no Piauí, elaborado em maio/2005 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que em seu conteúdo, confirma as avaliações realizadas pela Defesa Civil do Estado, juntamente com as Comissões Municipais de Defesa Civil;

CONSIDERANDO o êxodo rural pelo qual as famílias abandonam os municípios afetados, procurando sobrevivência em centros maiores;

CONSIDERANDO a precariedade dos municípios afetados em dispor de recursos financeiros suficientes para prestar socorro às famílias prejudicadas, até a chegada do próximo período chuvoso;

CONSIDERANDO ainda, que o quadro de estiagem no Estado do Piauí neste ano de 2005 está evoluindo e que os municípios afetados clamam por medidas urgentes e imprescindíveis, para amenizar o sofrimento da população;

CONSIDERANDO o elevado índice médio de perda das principais culturas agrícolas nos municípios de: Caldeirão Grande do Piauí (69,33%); Campo Maior (76,65%); Curral Novo do Piauí (50,68%); Fronteiras (73,08%) e Ipiranga do Piauí (68,31%);

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 089/2005, de 17 de agosto de 2005, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,